

PARECER CONCLUSIVO ANUAL EXERCÍCIO DE 2017

| |
|---|
| ENTIDADE BENEFICIÁRIA: GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER |
| ENDEREÇO: RUA NELSON SPIELMAN, Nº 397 – CENTRO - CEP 17509-001 – FONE 3432-1297 |
| DATA DO PROTOCOLO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30/01/2018 |
| DATAS DOS REPASSES:-13/02/2017 |
| FINALIDADE ESTATUTÁRIA: Assistência ao doente de câncer com fornecimento de medicamentos, apoio e orientação aos familiares. -Art.3º do Estatuto. |

| | | | |
|-----------------|-------------------|------------------|-----------------|
| VALOR REPASSADO | FONTE DE RECURSOS | VALOR COMPROVADO | SALDO DEVOLVIDO |
| R\$ 5.400,00 | Verba Municipal | R\$ 5.400,00 | R\$ 0,00 |

| | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|---|-----|-----|---------------|
| Aplicação de sanções por falta de prestações de contas ou desvios da finalidade. | | X | |
| Regular funcionamento da Entidade | X | | |
| Descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental. | | | X |
| Cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria. | X | | |
| Regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestado pelo controle interno do órgão concessor. | X | | |
| Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal 8666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores. | | | X |
| Regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal. | | | X |
| Cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde consta o tipo de repasse e número do ajuste, bem como o órgão repassador a que se refere. | X | | |
| Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público. | X | | |
| Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), por fonte de recurso. | X | | |
| Eventuais rendimentos financeiros auferidos. | | X | |
| Valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas. | X | | |



Secretaria da Fazenda

Prefeitura Municipal de Marília

| | | | |
|--|---|---|--|
| Devolução de eventuais glosas ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente. | | X | |
| As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas. | X | | |
| Comprovação de devolução de eventuais saldos. | | X | |
| Existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis. | X | | |
| Existência e o funcionamento regular do controle interno da Entidade Beneficiária. | | X | |
| Realização de visita in loco pelo órgão ou entidade concessor(a) | X | | |

| | TOTAL | PARCIAL | NÃO HOUE |
|---------------------|-------|---------|----------|
| PRESTAÇÃO DE CONTAS | X | | |

Analisando a documentação apresentada pela entidade acima mencionada, referente a Prestação de Contas da subvenção concedida pela Prefeitura Municipal de Marília no exercício de 2017, concluímos que a mesma está de acordo com as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Instrução 02/2016 e alterações, e concluímos portanto que os recursos foram aplicados para os fins indicados, devendo entretanto, ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções, no caso de serem constatadas irregularidades em auditorias posteriores.

Marília, 28 de Fevereiro de 2018.

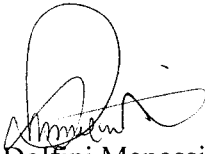
Levi Gomes de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda

Vânia Dolfini Menossi Silva
Diretora da Contabilidade

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento às Instruções nº. 02/2016 e alterações do Tribunal de Contas do Estado, que as despesas relacionadas na prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Marília, pela entidade Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer, são compatíveis com as normas vigentes nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.


Levi Gomes de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda


Vânia Dolfini Menossi Silva
Diretora da Contabilidade